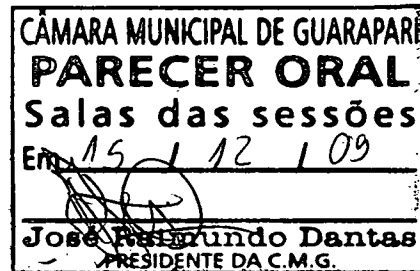




MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. 156/2009**



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

14.01 Gabinete do Secretário

27.812.0008.1.130.000 Esporte e Lazer Na Cidade – Convênio com o Ministério do Esporte – FR 04

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 46.250,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

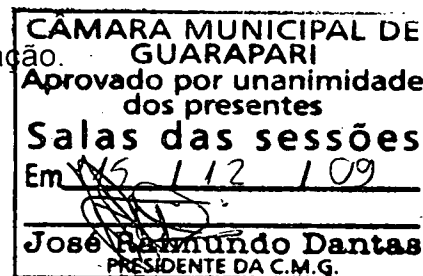
R\$ 100.000,00

**Art. 2º**- Os recursos para dar cobertura ao crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e o Ministério do Esporte – ME.

**Art. 3º** - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei 4.320/1964, fica autorizada a reabertura do presente credito especial no exercício financeiro de 2010.

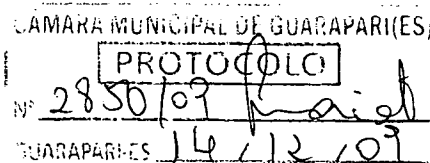
**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.



Guarapari - ES, 14 de dezembro de 2009.

  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal



**Processo Administrativo Nº. 21.730/2009**